

LEI Nº 1676/2006

AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO SUPLEMENTAR

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e regularizado o pagamento de subvenções, Contribuições até o valor abaixo descrito, para as seguintes entidades:

Item	Entidade	Valor
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	36.360,00
02	APMINE – Associação de Proteção Maternidade e Infância de Nova Era	36.370,00
03	Conselho Part. da Sociedade de São Vicente de Paulo de Nova Era	16710,00
04	SOS – Serviço de Obras Sociais	46.300,00
05	Associação de Caridade São José	216.000,00
06	Grupo Espírita Lar de Jesus	17.400,00
07	LENE – Liga Esportiva de Nova Era	7.500,00
08	Corporação Musical Euterpe Lagoana	9.600,00
09	Associação Pró-Moradia p/ Carente de Nova Era - AMOCNE	24.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, do tipo suplementar, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Código	Ficha	Discriminação	Valor
2		Executivo	
2.05		Departamento de Saúde Assistência Social	
2.05.1		Fundo Municipal de Saúde	
2.05.1.10		Saúde	
2.05.1.10.301		Atenção Básica	
2.05.1.10.301.1001		Saúde para Todos	
2.05.1.10.301.1001.2061		Manut. Conv. Associação Caridade São José	
3.3.50.41	235	Contribuições	60.000,00
2.05.4		Fundo Municipal Direito Criança Adolescente	
2.05.4.08		Assistência Social	
2.05.4.08.243		Assist. a Criança e ao Adolescente	
2.05.4.08.243.0801		Inclusão Social	
2.05.4.08.243.0801.2084		Manutenção de Convênios com Creches	
3.3.50.41	310	Contribuição	12.000,00
Total			72.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, utilizar-se-á a anulação parcial das seguinte dotação do orçamento vigente:

Código	Ficha	Discriminação	Valor
2		Executivo	
2.05		Departamento de Saúde Assistência Social	
2.05.1		Fundo Municipal de Saúde	
2.05.1.10		Saúde	
2.05.1.10.302		Assistência Hospitalar e Laboratorial	
2.05.1.10.302.1001		Saúde para Todos	
2.05.1.10.302.1001.2070		Manutenção Serv. Atendimento Ambulatorial	
4.4.90.52.02	272	Equip. Mat. Permanente Dom. Patrimonial	22.000,00
2.06		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.06.2		Setor de Obras	
2.06.2.15		Urbanismo	
2.06.2.15.452		Serviços Urbanos	
2.06.2.15.452.0407		Gestão do patrimônio Municipal	
2.06.2.15.452.0407.1014		Ampliação Prédio Construção Rodoviária	
4.4.90.51.02	364	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	50.000,00
Total			72.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 03 de abril de 2006.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 03/04/2006.